

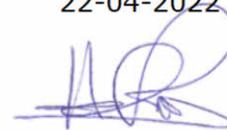
INTERESSADO: The Grey House, Property Management, Lda**LOCAL:** Casal Mota — Famalicao**ASSUNTO:** “Junção de Elementos”**PROCESSO Nº:** 638/17**REQUERIMENTO Nº:** 734/22**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
22-04-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
22-04-2022


Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo. Considerando que não há lugar a alterações nas obras de urbanização da operação de loteamento, submete-se a decisão do executivo o deferimento final do licenciamento da alteração a alvará de loteamento.

21-04-2022


O Chefe de Divisão da DPU,
Em regime de Substituição
Paulo Contente

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de Processo: Processo de Loteamento

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de urbanização (alteração) em operação de loteamento – especialidades de engenharia.

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 16.03.2022/Requerimento n.º 2254/21, foi deliberado em Reunião de Câmara de 28 de março de 2022 o deferimento da operação de loteamento com a criação de 23 lotes, sito em Casal Mota, Freguesia de Famalicão.

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

a)- Termo de responsabilidade emitido pelo coordenador do projeto, em como as alterações promovidas não tem implicações nas obras de urbanização.

3. As alterações promovidas incidem sobre a unificação do Lote 15 e do Lote 16, numa única propriedade, nomeadamente designado por Lote 15+16.

4. Com a unificação de dois lotes em um único lote, verifica-se apenas o suprimento do ramal de ligação à rede de Esgotos Domésticos, à rede de abastecimento de Água, à rede de Esgotos Pluviais, à rede de abastecimento de Gás.

O mesmo não tem implicações no dimensionamento dos projetos das obras de urbanizações, não carecendo assim, da apresentação de qualquer projeto.

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

6. Ao abrigo do Art.º 53 do RJUE, devem manter-se as condições estabelecidas e fixadas no Alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 1/21.

7. Assim, e de acordo com o n.º 3 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará no prazo de um ano.

Estando válido o alvará de licença de obras de construção n.º 1/21 (30 meses com início em 18.06.2021) e no caso de se manter a mesma empresa de construção, deve o interessado apresentar apenas os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil ou de construção com recibo de pagamento;
- e)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento.

21-04-2022



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil